

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A CONSULTA PÚBLICA Nº 60/2018

Título: Consulta Pública acerca das diretrizes para realização do “Leilão para Suprimento a Boa Vista e Localidades Conectadas”, de 2018.

Ato de instauração: Portaria nº 425, de 8 de outubro de 2018.

Nome da Instituição: Atria Finance – Financiamento de Projetos

Nome do Representante da Instituição: Rodrigo Reck Dias

Texto proposto pelo MME	Texto proposto pela Instituição/Cidadão	Justificativa para a proposta da Instituição/Cidadão
<p>Art. 9º Caberá à ANEEL elaborar o Edital, seus Anexos, os respectivos CCESI, o detalhamento da sistemática a ser adotada para a seleção das propostas de Solução de Suprimento, bem como adotar as demais medidas necessárias para a realização do Leilão para Suprimento a Boa Vista e Localidades Conectadas, de 2018.</p> <p>§4º Os CCESIs do Produto Potência deverão prever que a geração de energia a ser entregue dependerá dos demais recursos energéticos disponíveis para o suprimento a Boa Vista e localidades conectadas, ficando alocado ao empreendedor o risco da incerteza de despacho de sua Solução de Suprimento.</p>	<p>Art. 9º Caberá à ANEEL elaborar o Edital, seus Anexos, os respectivos CCESI, o detalhamento da sistemática a ser adotada para a seleção das propostas de Solução de Suprimento, bem como adotar as demais medidas necessárias para a realização do Leilão para Suprimento a Boa Vista e Localidades Conectadas, de 2018.</p> <p>§4º Os CCESIs do Produto Potência deverão prever que a geração de energia a ser entregue dependerá dos demais recursos energéticos disponíveis para o suprimento a Boa Vista e localidades conectadas, sendo garantido ao empreendedor uma geração mínima de 135MWm. Podendo ser alocada a critério do operador em qualquer horário do dia/semana/mês a qualquer fração da disponibilidade máxima de modo a mitigar o risco da geração, diminuir o custo da tarifa de energia e dar flexibilidade horária ao operador.</p>	<p>O Produto Potência do leilão será usado para modulação de carga e flexibilidade para operação variável. Proporcionado ao empreendedor uma garantia mínima de despacho, sendo necessária para viabilizar geração de energia movida a GNL que mais barata, mais eficiente, ambientalmente menos agressiva e no futuro próximos seria usado as próprias reservas de gás natural existentes na região (Azulão e Solimões).</p> <p>Bem como, seguir às diretrizes de contratação definidas pela Portaria MME 67/18.</p> <p>A contratação de energia flexível não atende dos requisitos definidos no Art. 8º - uma vez que o diesel consegue atender este requisito, mesmo assim não é mais eficiente economicamente. Mesmo quando combinada com a improvável suprimento da Venezuela a preços ainda desconhecidos.</p> <p>Em exercício similar a apresentado pela EPE (NT 064 – de Dezembro de 2017, demonstra que em 10 anos de</p>

		<p>contratação a solução a “GNL com Garantia Mínima de Geração é mais barata que a solução de diesel flexível mesmo considerando pouco provável Energia da Venezuela a um custo mesmo que otimista de R\$ 300MWh.</p> <p>Entretanto caso não exista a energia da Venezuela ou por questões comerciais, ou políticas ou de internas do país vizinho estaríamos em uma situação muito danosa para o sistema elétrico – este é o caso mais provável, que não exista.</p>
--	--	---

////